



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO LEI Nº 039

de 31 de DEZEMBRO DE 1.982

INSTITUI O DIA 04 DE JANEIRO FE  
RIADO ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º § 2º da  
Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1.981, e

CONSIDERANDO o efetivo início das ativi  
dades Governamentais do Estado de Rondônia no dia 04 de janeiro de  
1.982.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o dia 04 de janeiro de cada ano para co  
memorar a criação do Estado de Rondônia, passando esta da  
ta a ser considerada feriado estadual.

Art. 2º. Este Decreto Lei entrará em vigor na data da sua publi

17

Publicado no Diário Oficial  
n.º 2410 do dia 06/01/83

Falinas

GOVERNADORIA







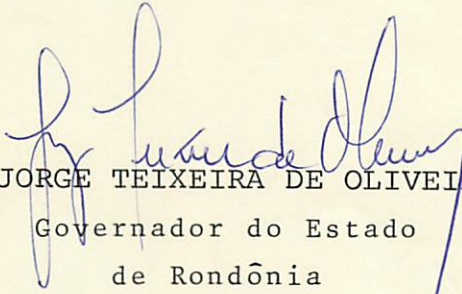
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

02

cação.

Porto Velho, 31 de dezembro de 1.982. *L*

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Governador do Estado  
de Rondônia